

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o fornecimento de veículo zero km, tipo pickup, cabine dupla, ano/mod. 2026, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo consórcio, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 – A aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pickup, cabine dupla, ano/modelo 2026, mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES, no exercício da gestão consorciada dos resíduos sólidos urbanos dos municípios que o integram.

3.1.2 – As atribuições institucionais do consórcio exigem deslocamentos constantes de servidores e equipes técnicas para acompanhamento in loco de centrais municipais de resíduos, unidades de triagem, áreas de transbordo, aterros sanitários licenciados, bem como para a realização de fiscalizações, reuniões técnicas, visitas institucionais, capacitações e ações de educação ambiental. Grande parte desses deslocamentos ocorre em estradas vicinais, áreas rurais e trechos não pavimentados, o que demanda veículo com maior robustez, capacidade de carga e desempenho adequado às condições adversas de tráfego.

3.1.3 - Nesse sentido, o veículo do tipo pickup, com cabine dupla, apresenta-se como a solução mais compatível com as necessidades operacionais do consórcio, por permitir o transporte simultâneo de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais de apoio e insumos diversos, assegurando versatilidade, segurança e eficiência na execução das atividades institucionais.

3.1.4 - A opção pela aquisição de veículo zero quilômetro, do ano/modelo 2026, justifica-se pela necessidade de garantir maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva, menor risco de interrupções nos serviços, além de assegurar cobertura integral de garantia de fábrica, maior vida útil do bem e melhores padrões de eficiência energética e controle de emissões, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da economicidade.

3.1.5 - Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se imprescindível para o fortalecimento da capacidade logística e operacional do consórcio, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais relacionados à gestão integrada de resíduos sólidos, atendendo, assim, ao interesse público e às demandas dos municípios consorciados.

3.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

CORES - Cariri Oriental



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

3.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.3.1 - Tal item foi agrupado em LOTE, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, o consórcio gerenciar o item pretendido, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, haja vista se tratar de um único item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição nas planilhas abaixo:

Lote 01 – Veículo zero km

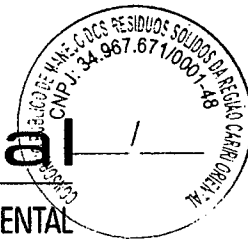
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículos zero km, tipo pickup, cabine dupla, ano/mod. 2026; Pintura: Sólida na cor branca ou verde (caso seja autorizado, poderá ser de outra cor), combustível flex, cilindrada mínima de 1.3, potência mínima ou superior de 98,0 CV. Ar-condicionado frontal; Tração dianteira, transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré sincronizada; Sistema de freio: A disco na dianteira com ABS e com EBD, air bag duplo (motorista e passageiro) frontal e lateral; Direção: elétrica; Capacidade para 05 pessoas na cabine; Vidros: Elétricos, nas 04 portas; Controle: Eletrônico de estabilidade; Capacidade de carga útil: 650 Kg.; Cinto de segurança: Retrátéis de 3 pontos para todos os passageiros. extintor de incêndio; Jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 36 (trinta e seis) meses de garantia ou 100.000 km de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do Manual de instruções veicular, atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES.	UND	1	132.696,67	132.696,67
Total R\$ 132.696,67					

4.2 - O veículo constante no lote acima deverá ser “NOVO”, “0 (zero) quilômetro”, de primeiro uso, devendo obrigatoriamente o primeiro emplacamento ocorrer em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES, com todas as despesas com o licenciamento/emplacamento de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida transferência, 2º (segundo) emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.

4.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 132.696,67 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado através da média de pesquisas de preços.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.



6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) VEÍCULO(S)

6.1 - O veículo será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pelo consórcio contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede deste, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.2 - O veículo deverá ser entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, emplacado/licenciado em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - O veículo deverá ser entregue em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

6.4 - Não serão aceitos veículo batidos, arranhados, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

6.5 - Não será aceita oferta de veículos de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do(s) veículo(s) nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

6.6 - O(s) veículo(s) será entregue em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de pintura.

6.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.8 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

6.9 - O recebimento do(s) veículo(s) será efetuado nos seguintes termos:

6.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com a especificação;

6.9.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do(s) veículo(s), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.10 - O recebimento definitivo do(s) veículo(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7 - DA GARANTIA DO(S) VEÍCULO(S)

7.1 - Durante o prazo de vigência da garantia do fabricante, o(s) veículo(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.3 - O(s) veículo(s) que, no período de 90 (noventa) dias, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro do consórcio, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Rua Joaquim Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 - Bairro São Francisco			
- CEP: 63.260-000 - Brejo Santo - CE			
CNPJ: 34.967.671/0001-48			
consorciocores@gmail.com			

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

01	01	18.541.0001.2.001.0000	4.490.52.00
----	----	------------------------	-------------

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos veículos fornecidos será efetuado pelo consórcio, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 - Entregar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os veículos/equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.4.1 - Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto.

10.4.2 - O(s) veículo(s) deverão ser fornecido com o respectivo manual do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.5 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

10.6 - Trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.7 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.8 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

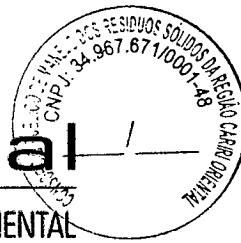
10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.10 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

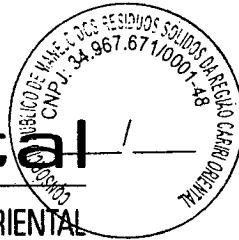
10.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem



CORES - Cariri Oriental



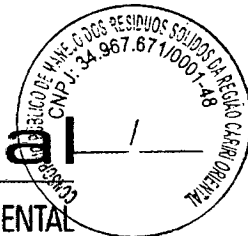
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

- a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.14 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.15 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.16 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o futuro contrato, com atendimento ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;
- 11.5 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

CORES - Cariri Oriental



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

11.10.1 - O consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

11.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.12 - O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante do Consórcio, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante do Consórcio, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Porteiras/CE, 28 de janeiro de 2026.

Reginaldo Rodrigues Ribeiro
Superintendente

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES